



Homologado em 22/8/2011 e publicado no DODF nº 165, de 24/8/2011, página 5. Portaria nº 128, de 31/8/2011, publicada no DODF nº 173, de 5/9/2011, página 9.

PARECER Nº 168/2011-CEDF

Processo nº 080.013383/2009

Interessado: Centro Social Comunitário Tia Angelina

Credencia, no período de 9 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro Social Comunitário Tia Angelina; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 1 a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – O Centro Social Comunitário Tia Angelina - CSCTA, mantenedor do Centro Social Comunitário Tia Angelina, ambos com sede na Quadra 4, Chácara 28, Varjão – Distrito Federal, por intermédio de seu Diretor Presidente, protocolizou o presente processo, em 28 de dezembro de 2009, solicitando credenciamento e autorização para oferta da educação infantil, em regime de atendimento integral a crianças na faixa etária de 1 a 5 anos.

O Centro Social Comunitário Tia Angelina foi fundado há 21 anos atendendo, inicialmente, a 40 crianças, no pequeno espaço da sala da residência de sua mentora. Em 4 de julho de 1996, foi constituído como uma associação sem fins lucrativos de direito privado. Sua clientela é, especificamente, crianças de 1 a 5 anos, encaminhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social do Varjão – CRAS.

Por se tratar de solicitação de primeiro credenciamento, neste processo não constam atos legais.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e orientado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, que solicitou complementação e comprovação de informações, estando documentado conforme o disposto no artigo 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF. Dentre os documentos de instrução, destacam-se:

- Requerimento dirigido à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal (fl. 1).
- Estatuto do Centro Social Comunitário Tia Angelina CSCTA, registrado no 2º Oficio de Registros de Pessoas Jurídicas em 13 de fevereiro de 2009 (fls. 2 a 16).
- Cópia reduzida da planta baixa (fl. 66).
- Licença de Funcionamento nº 006, expedida em 18 de maio de 2010 pela Administração Regional do Varjão (fl. 78).
- Comprovante de ocupação legal do imóvel (fl. 63).
- Cópia do Convênio nº 40/2010, celebrado entre o Centro Social Comunitário Tia Angelina e a SEDF (fls. 82 a 92).
- Balanco Patrimonial, referente ao ano de 2009 (fls. 105 e 106).
- Relação de equipamentos e recursos didático-pedagógicos (fls. 111 e 112).





2

- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico, Pedagógico, Administrativo, de Apoio e Corpo Docente (fls. 118 a 122).
- Cópia da documentação do corpo docente (fls. 124 a 137).
- Cópia da Proposta Pedagógica, última versão (fls. 162 a 191).
- Cópia do Regimento Escolar, última versão (fls. 138 a 160).
- Relatórios de Inspeção Escolar com visita in loco (fls. 93 a 94, 107 a 108, 114 a 117).
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 403/10, expedido em 14 de dezembro de 2010, com parecer favorável, após cumprimento de pendências apontadas em Laudos Técnicos anteriores (fl. 198).

O processo foi diligenciado diversas vezes pela SEDF visando ao atendimento das normas em vigor, toda a documentação apensada aos autos foi analisada à luz da legislação vigente, merecendo algumas correções e adaptações ao longo da instrução do presente processo, as quais foram prontamente atendidas pela instituição educacional em estudo.

A instituição educacional funciona em prédio de alvenaria, estruturado para as atividades educacionais, conforme atesta o Relatório de Inspeção – 1º Credenciamento:

Suas dependências, S.M.J., asseguram acesso e permanência do portador de necessidades físicas de locomoção, além de proporcionar condições para o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem referentes à Educação Infantil (fls. 201-202).

O Centro Social Comunitário Tia Angelina oferece a educação infantil em regime integral. São dez turmas formadas, sendo:

- 2 turmas de Berçário (1 ano);
- 2 turmas de Maternal I (2 anos);
- 3 turmas de Maternal II (3 anos);
- 2 turmas de 1º Período (4 anos);
- 1 turma de 2º Período (5 anos).

O Regimento Escolar (fls. 138 a 160) foi elaborado e estruturado em conformidade com os atuais preceitos legais, estando, S.M.J., de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF, e demais normas pertinentes.

Em sua Proposta Pedagógica, a instituição apresenta como missão: "oferecer serviços educacionais e sócio-assistenciais, em período integral, de qualidade a crianças carentes e suas famílias" (fl. 173), evidenciando seu caráter assistencialista, sem, contudo, desconsiderar o **cuidar** e **educar**, para assegurar às crianças:

[...] pleno desenvolvimento [...], de acordo com o art. 2º da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n 8069, de 13 de julho de 1990) e a Lei de





3

Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996), além das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (fl. 167).

A Proposta Pedagógica apresenta: a) fundamentos epistemológicos – que evidenciam a compreensão de que a educação e o desenvolvimento da criança devem ocorrer de forma articulada, a partir da realização de atividades que contribuam para o seu desenvolvimento cognitivo de forma autônoma e reflexiva; b) didático-pedagógicos - pautados na visão de que as práticas sociais das crianças são o ponto de partida das atividades propostas pela escola. Para isso, as atividades serão organizadas em consonância com a Proposta Curricular e o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, privilegiando os jogos (simbólicos, de faz de conta, de regras, de construção). Os jogos, por constituirem-se um elemento cultural característico da fase infantil, oportunizam o tratamento das probabilidades em relação aos conteúdos num contexto de relações sociais, é um dos espaços socioculturais que favorecem o cenário onde se desenvolve a trama entre o conhecimento cotidiano e o conhecimento escolar; c) éticos – respeitando a dimensão individual dos sujeitos em formação, mas buscando o seu desenvolvimento no contexto social, sugerindo a adoção da concepção sociointeracionista; e, d) estéticos - o conhecimento é construído nas ações que a criança desenvolve na e sobre a realidade, sendo o desenvolvimento da autonomia basilar para que possa "criar confiança em si e no adulto que a acompanha" (fl. 172). Esta epistemologia está voltada para a solidariedade e a singularidade dos e entre os sujeitos produtores de saberes na sala de aula, campo de possibilidades de conhecimento, dentro do qual optam as crianças tanto quanto os adultos.

A avaliação do desenvolvimento da criança cumpre as estratégias de avaliação da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. É concebida como um processo global, contínuo, tendo como procedimento fundamental a observação e o acompanhamento do desenvolvimento integral da criança. São realizados quatro registros de desenvolvimento durante o ano, feitos em forma de relatório, apoiados em roteiro discursivo-avaliativo, contemplando os aspectos social, afetivo, cognitivo e psicomotor, apontando suas conquistas, avanços e ações para superação de dificuldades.

Esta Relatora recomenda aos dirigentes do Centro Social Comunitário Tia Angelina que, na contextualização da instituição, sejam registrados os atos legais, a partir de sua criação, garantindo, assim, o registro de sua trajetória histórica como instituição educacional pertencente ao Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Recomenda-se, ainda, que seja revista a organização pedagógica do ensino oferecido, especificamente quanto à estrutura das turmas, às fls. 166 e 174 da Proposta Pedagógica e fl. 146 do Regimento Escolar, considerando que devem estar de acordo com a legislação vigente.

Vale acrescentar que a morosidade na instrução processual se deu pelos seguintes motivos:

- 1. Embora o presente processo tenha sido protocolado em 28 de dezembro de 2009, somente foi encaminhado para instrução em março de 2010 (fl. 76).
- 2. Impasse inicial quanto ao cumprimento do artigo 90 (*caput* e § 1°) da Resolução nº 1/2009 do Egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal, resolvido com amparo no § 1° do artigo 184 da Resolução nº 1/2009-CEDF a seguir:





4

- § 1º As instituições educacionais que estão funcionando sem credenciamento poderão pleiteá-lo, junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 2010, desde que atendidas às disposições da Resolução nº 1/2009-CEDF. (Incluído pela Resolução nº 1/2010-CEDF).
- 3. Dificuldades encontradas pela instituição educacional em atender às solicitações do Engenheiro Civil da Cosine/SEDF, gerando, inicialmente, solicitação de 90 dias de prazo (fl. 73) e, posteriormente, mais 30 dias de prazo (fl. 193).

III - CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, no período de 9 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro Social Comunitário Tia Angelina, situado na Quadra 4, Chácara 28, Varjão – Distrito Federal, mantido pelo Centro Social Comunitário Tia Angelina – CSCTA, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 1 a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- d) advertir o Centro Social Comunitário Tia Angelina por ter iniciado suas atividades sem o devido amparo legal.

É o parecer.

Brasília, 9 de agosto de 2011.

EDILEUZA FERNANDES DA SILVA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/8/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal